



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.
Telefone: 3964-3731 e-mail: cen@cft.org.br

INTERESSADOS: Conselheiros Regionais Eleitos CRT-02

ASSUNTO: **Solicitação de Posse Imediata de Conselheiros**

LOCALIDADE: CRT-02.

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REGIONAIS

DELIBERAÇÃO Nº **028/2019**-CEN.

A Coordenação Eleitoral Nacional – CEN, em reunião realizada no dia 20 de maio de 2019, na sede do CFT em Brasília, de acordo com as competências que lhes foram atribuídas pela Resolução CFT Nº 51, de 18 de janeiro de 2019;

Considerando a eleição para Conselheiros Regionais realizada no dia 16 de abril de 2019;

Considerando as competências da Comissão Eleitoral Regional – CER-02, previsto no item XI, do artigo 15 do citado regulamento eleitoral;

Considerando que já se passaram um mês que as eleições foram realizadas;

Considerando apelações feitas a essa CEN pelos conselheiros eleitos listados abaixo:

- ✓ MARCELO DA ROCHA MACHADO
- ✓ CIRILA LOPES DOS SANTOS BORGES
- ✓ REGINALDO FERREIRA LEITE
- ✓ ALISSON ALVES DOS ANJOS
- ✓ JOSÉ ALFRAN DE LIMA
- ✓ RICARDO LIMA DE FREITAS
- ✓ JOSÉ VALDIR DOS SANTOS FERREIRA

DELIBEROU:

Que a CER-02 deve solicitar a Diretoria do CRT-02 recursos financeiros para




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.
Telefone: 3964-3731 e-mail: cen@cft.org.br

viabilizar a estrutura necessária para a cerimônia de posse (passagens e diárias entre outras despesas);

Que caso o CRT-02 não tenha condições de liberar tais recursos, estes devem ser solicitado, via ofício, ao CFT.

Que, em conformidade com a deliberação N° 026/219-CEN, a CER-02 deve informar em um prazo de **48 horas**, a contar das 14 horas do dia 20/05/2019 a data para posse dos 14 (quatorze) conselheiros regionais eleitos, sob pena de afastamento da CER-02 conforme previsto no inciso IV do Artigo 6º do Regulamento eleitoral.



WOLTERES ALENCAR IRANDA (PI)
Primeiro Titular e Coordenador da CEN.



VALDIVINO ALVES DE CARVALHO (SP)
Segundo Titular e Coordenador Adjunto da CEN.



WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Terceiro Titular da CEN